

**ERRATA 01 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL 02/2024**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, após deliberação dos membros da referida Comissão, publica Errata do Edital de nº 02/2024, para suprimir o disposto no item 13.2:

*“13.2. Os candidatos a serem nomeados deverão, na data de nomeação pelo Poder Executivo, estar há pelo menos 2 (dois) anos consecutivos no desempenho de cargo efetivo na unidade escolar onde estiver lotado o cargo de direção pretendido, até a data de encerramento das inscrições.”*

A supressão justifica-se em razão do disposto no item 13.2 estar em desacordo com a definição do item 13.1 nas unidades em que não ocorra a eleição propriamente dita a saber:

*“13.1. Por falta de inscrição ou ocorrendo reprovação de todos os candidatos para uma unidade escolar na 1ª FASE, os cargos serão providos através de nomeação por ato do Poder Executivo, devendo este recorrer à lista de candidatos APTOS na 1ª FASE em outras unidades escolares habilitadas.” (Grifo Nosso)*

Fica suprimido do edital o item 13.2, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nova Lima, 31 de outubro de 2024



**ADRIANA NOGUEIRA ARAÚJO SILVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



**MARCOS EVANGELISTA ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO